

de Saúde - C.M.S. de Piracema, serão por este brisados, através de sua respectiva diretoria, que deverá ser elita entre os membros do C.M.S.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 683/91, de 11.09.91.

mando portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Piracema, 25 de janeiro de 1994

Adelson Washington Greco

Prefeito Municipal

Lei nº 749/94

Autoriza realização de despesa abertura de Crédito Especial, ratifica assinatura de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo Municipal autorizado a criar uma creche destinada ao atendimento os criancas deste município, principalmente os carentes.

Artigo 2º - Para ocorrer os despesas decorrentes da criação da creche municipal mencionada no artigo anterior tais como: Pessoal, material de consumo e outros serviços de Terceiros e Encargos, está o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de CR\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros reais), podendo para tanto amolar parcial ou totalmente dotações orçamentárias com recurso a abertura do crédito Especial autorizado.

Artigo 3º - Lica ratificado a assinatura do Convênio nº 93/1286-00 firmado entre o município de Piracema e a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, com o objetivo

de execução do programa de atendimento a criança carente em creche, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Revogados as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Pinacema, 16 de fevereiro de 1994.
 Adilson W. Geco - Prefeito Municipal.

Lei nº 750/94

Autoriza realização de Gesspers e de outros presidências.

A Câmara Municipal de Pinacema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar shows, Bandos e/ou sonorizações, destinados aos festejos comarcalenses, no corrente exercício, podendo despesar para esse fim, até a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

Artigo 2º - Os despesos decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 08.48.247-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, respectivamente da Unidade Orçamentária 2.4 - Serviço de Educação e Cultura, orçamento do presente exercício.

Artigo 3º - Ficam consolidados todos os atos, esta presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pinacema, 16 de fevereiro de 1994

Adilson Washington Geco.

Prefeito Municipal.

Lei nº 751/94

Autoriza ao Executivo Municipal a conceder aumentos nos Símbolos de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, conforme tabela anexa.